



COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EMENDA ADITIVA Nº 04 - CEOF
(Da Senhora Deputada Liliane Roriz)

Ao Projeto de Lei nº 1486/2017 que "Autoriza o Poder Executivo a instituir o Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF e dá outras providências".

Adite-se ao Projeto de lei em epígrafe o seguinte § 2º ao art. 2º, renumerando-se o parágrafo único em § 1º:

"Art. 2º

.....

§ 2º Fica proibido a celebração de contrato de prestação de serviços de que trata o inciso VII deste artigo, quando o objeto seja o fornecimento exclusivo de pessoal para o exercício de atividades meio e fim do IHBDF, exceto aqueles voltados para as áreas de segurança e serviços gerais".

JUSTIFICAÇÃO

O inciso VII do art. 2º da proposição em referência, estabelece que para o alcance dos objetivos IHBDF, a futura instituição poderá celebrar contratos de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, sempre que considere ser essa a solução mais econômica para atingir os propósitos previstos no contrato de gestão.

Em reunião realizada em meu gabinete com o Secretário de Saúde para apresentação do anteprojeto de lei, foi afirmado, em função de colocações por mim apresentadas, que não haveria a menor possibilidade de contratação de pessoal fora do que preceitua o projeto, limitando-se ao aproveitamento de pessoal do quadro



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Liliane Roriz



existente na própria unidade do Hospital de Base, ou contratação por meio do processo de seleção na modalidade do regime celetista.

Ocorre que a redação apresentada no inciso em referência, possibilita a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços no IHBDF, podendo, em razão dessa abertura, que futuros gestores possam usar essa delegação para contratação exclusiva de pessoal.

A oferta da redação apresentada nesta emenda, visa impossibilitar a assinatura de contratos futuros com o fim único de contratação de pessoal, transformando o IHBDF num futuro ICS.

Sala das Comissões,


Deputada **LILIANE RORIZ**

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PL N° 1486/2017
Fls. _____ Rubrica 